

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante desenvolver ações à saúde e prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro a pacientes desta localidade e da região, de qualquer categoria, ou seja, a pacientes hipossuficientes, previdenciários, conveniados ou particulares.

Sua Sede está localizada na cidade de Andradadas à Rua Capitão Cirilo, nº 668, Bairro Alto Alegre, CEP 37839-434.

A Entidade possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos (Federal sob nº 25.337/72 e Municipal sob nº 248, reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Processo n.º. 25000.179517/2024-37

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) **Aluguéis a Receber:** Registra o valor a receber pela locação de imóveis.

e) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de terceiros.

f) **Adiantamentos a Terceiros:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

- g) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear demonstrada na Nota 14 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- i) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- j) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- l) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- m) **Adiantamento:** Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).
- n) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- o) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a SANTA CASA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- p) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da SANTA CASA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2024	2023
CAIXA	R\$ 7.145,71	R\$ 18.168,39
BANCOS	R\$ 369.859,14	R\$ 322.032,09
BANCO DO BRASIL S/A – C/C 19995-8	R\$ 0,00	R\$ 132.079,67
BANCO DO BRASIL S/A – C/C 20.271-1	R\$ 0,56	R\$ 2.043,28
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 2-6	R\$ 137.346,59	R\$ 147.224,24
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 1122-2	0	9,28
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 2927-0	R\$ 0,00	R\$ 457,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA CEF 2-6	R\$ 0,00	R\$ 0,01
APLICAÇÃO FINANCEIRA CEF 453001-1 – TELHADO	R\$ 6.583,11	R\$ 5.515,75
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 3404-4	R\$ 0,00	R\$ 1.309,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 3401-0	R\$ 0,00	R\$ 2.909,23
BANCO DO BRASIL S/A – C/C 1068-5	R\$ 0,00	R\$ 30.484,26
APLICAÇÃO BCO CEF CONTA 577189803	R\$ 53.197,45	R\$ 0,00
BANCO SICREDI C/C 90816	R\$1,00	R\$0,00
APLICAÇÃO SICREDI	R\$ 444,25	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BB 1070-7	R\$ 1.414,21	R\$ 0,00
BB APLICAÇÃO 1145-2	R\$ 170.871,97	R\$ 0,00
TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 377.004,85	R\$ 340.200,48

NOTA 6 - CONVÊNIOS A RECEBER

Estão representadas por valores a receber referentes a conta a receber de convênios em 31 de dezembro de 2024.

CONVÊNIOS A RECEBER	2024	2023
Convênios a receber	R\$ 1.057.657,61	R\$ 1.107.648,92
TOTAL	R\$ 1.057.657,61	R\$ 1.107.648,92

NOTA 7 - ESTOQUES

Os estoques referem-se a medicamentos e materiais medico hospitalares, material de cozinha, limpeza, manutenção e escritório" totalizou o montante de R\$ 656.640,65

ESTOQUES	2024	2023
Estoques	R\$ 656.640,65	R\$ 473.855,04
TOTAL	R\$ 656.640,65	R\$ 473.855,04

NOTA 8 - ADIANTAMENTOS

Refere-se a adiantamento a funcionários no montante de R\$ 4.195,00 e adiantamento a fornecedores no valor de R\$ 8.135,05.

NOTA 9 - CARTÃO DE CRÉDITO A RECEBER

Refere-se ao cartão de crédito a receber, no montante de R\$ 54.441,11.

NOTA 10 - INVESTIMENTOS

Refere-se a investimentos no total de 8.334,03 sendo na Unicred o valor de R\$ 3.230,31, no banco Sicredi o valor de R\$103,72 e titulo de capitalização no banco Caixa Econômica Federal no valor de 5.000,00.

NOTA 11 – CHEQUES A DEPOSITAR

Refere-se as contas de cheques devolvidos no valor de R\$ 1.328,00, cheques pré-datados no valor de R\$ 2.100,00, cheques em poder do juridico no valor de R\$ 7.900,00 e cheques sem fundos no valor de R\$3.300,00.

NOTA 12 - BLOQUEIOS JUDICIAIS

Refere-se a bloqueios judiciais em instituição bancária no montante de R\$ 241.331,92.

NOTA 13 – CRÉDITOS

Refere-se a conta créditos de pacientes particulares no valor de R\$ 59.089,09, acordo judicial a receber no valor de R\$ 4.596,14.

NOTA 14 – PROGRAMAS E INCENTIVOS

PROGRAMAS E INCENTIVOS	2024	2023
PRÓ-HOSP	R\$ 123.623,05	R\$ 380.971,11
POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSP-VALORA MINAS	R\$ 24.498,43	R\$ 73.659,17
POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSP-OPERA MAIS	R\$ 157.063,23	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 305.184,71	R\$454.630,28

NOTA 15 – PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR

Refere-se a valor de Prêmios de Seguros a apropriar no valor de R\$ 64.511,15.

NOTA 16 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor liquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2024

RUBRICA CONTÁBIL	SALDO INICIAL	ADIÇÕES	REDUÇÕES	DEPRECIAÇÃO	SALDO FINAL
	2023				2024
TERRENOS	73.667,02				73.667,02
MOVEIS E UTENSÍLIOS	114.337,95	116.213,00		4.207,24	226.343,71
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00				0,00
VEÍCULOS	120.303,29			45.800,04	74.503,25
EQUIP. ESCRITÓRIO	0,00				0,00
EQUIP. LAVANDERIA	3.539,14			2.600,04	939,10
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	547.245,89				547.245,89
APARELHOS E EQUIPAMENTOS MED.	2.036.438,52	614.998,99		300.430,56	2.351.006,95
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	71.458,06	98.000,00		38.797,88	130.660,18
MAQ. EQUIP. NÃO HOSPITALARES	40.421,90			5.128,20	35.293,70
FERRAMENTAS	49,16			49,16	0,00
BENFEITORIAS EM ANDAMENTO	291.563,04				291.563,04
MAQ. EQUIPS LABORATORIAIS	6.937,89			329,85	6.608,04
DIREITO DE USO LINHA TELEFONICA	4.005,85				4.005,85
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	2.449,00				2.449,00
TOTAL	3.312.416,71	829.211,99		397.342,97	3.744.285,73

NOTA 17 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

OBRIGAÇÕES	2024	2023
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	R\$ 17.337,50	R\$ 40.458,05
FORNECEDORES	R\$ 2.988.754,62	R\$ 2.441.196,08
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.144.554,02	R\$ 832.222,25
SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 588.343,51	R\$ 438.677,38
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 42.931,00	R\$ 20.643,00
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 19.104,33	R\$ 29.909,30
PROVISÃO 1/12 AVOS DE FÉRIAS	R\$ 808.906,63	R\$ 962.815,34
PROVISÃO DE FGTS S/ 1/12 AVOS DE FÉRIAS	R\$ 63.985,04	R\$ 76.361,11
TOTAL	R\$ 5.673.916,65	R\$ 4.842.282,51

NOTA 18 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

EMPRÉSTIMOS	2024	2023
CAIXA HOSPITAIS	R\$ 2.416.800,00	R\$ 1.612.050,41
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS – JAIRO ROBERTO DE LIMA	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS – AMADEU TONON	R\$ 291.000,00	R\$ 291.000,00
TOTAL	R\$ 2.877.800,00	R\$ 2.073.050,41

NOTA 19 - PARCELAMENTOS

A Entidade possui somente um parcelamento ativo relacionado a FGTS.

Parcelamentos a Curto Prazo	2024	2023
-----------------------------	------	------

Parcelamento FGTS	R\$ 28.836,57	29.444,53
-------------------	---------------	-----------

NOTA 20 – PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS

A Entidade é parte de processos jurídicos em andamento que, de acordo com circularização respondida pela assessoria jurídica os que possuem desfecho provável foram contabilizados totalizando o montante de R\$ 11.911.593,45. Os processos que possuem desfechos possível, totalizam o valor de R\$ 1.835.640,50.

NOTA 21 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 22 - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercícios anteriores ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS. Foi ajustado o montante de (R\$5.231.792,94).

NOTA 23 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a SANTA CASA presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da SANTA CASA e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS recebeu no decorrer do período os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Valor Recebido
2024	Federal, Estadual e Municipal	R\$ 15.319.363,38

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS tem a receber em 31 de dezembro de 2024 os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2024	Federal	R\$ 872.154,35

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2024	Estadual	R\$ 305.184,71

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2024	Municipal	R\$ 626.000,00

NOTA 24 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Rubrica Contábil	Valores
Convênio SUS	2.282.631,10
Convênios com Pessoas Jurídicas	3.238.504,46
Venda de Serviços	1.611.978,96
Dedução de Receitas (glosas)	-11.079,00
Receitas Financeiras	11.697,85
Subvenções	11.130.890,91
Programas de Incentivo	4.188.472,47
Receita com Aluguel	8.426,00
Receitas com Doações	475.586,62
Receitas com eventos	23.066,71
Receitas Diversas	1.627.448,87
Repasse Federal - Complemento Piso Enfermagem	2.182.316,07
Compensação INSS Patronal / PIS s/ Folha	2.439.141,57
Gratuidade	505.423,64
Trabalho Voluntário	23.328,00
Total	29.737.834,23

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Período da SANTA CASA demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 25 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 26 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2024 de R\$ 5.051.019,29 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 27 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a SANTA CASA recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2024	475.586,62
2023	341.891,88

NOTA 28 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 29 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A SANTA CASA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 30 - CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal;
- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 31 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da SANTA CASA e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

NOTA 32 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 33 - CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a SANTA CASA é dispensada de pagar o tributo;

NOTA 34 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- Não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 29 do Estatuto Social);
- Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 28 do Estatuto Social);
- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art.29 do Estatuto Social);
- Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art.32 do Estatuto Social);
- Consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07 (art. 3, 5 e 6 do Estatuto Social).

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 35 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com validade de 21 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2024, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme processo N. 25000.007629/2016-87, no qual usufrui da Isenção Tributária até o julgamento do seu processo, conforme determina o artigo 8º. do Decreto No. 7.237/10.

Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 1%
- TERCEIROS 5,8%
- 15% sobre serviços prestados por cooperativas.
- COFINS 3%

NOTA 36 - TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo à Resolução CFC nº 1.409 de 21/09/2013, que através da NBC-ITG 2002, determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela Santa Casa. A mensuração destes trabalhos foi realizada com base nas horas despendidas, avaliadas pelas taxas horárias praticadas por esses profissionais, no montante de R\$23.328,00.

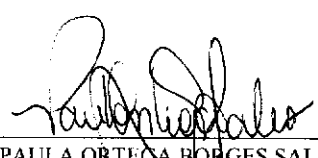
EVENTOS 2024					
DATA	NOME DO EVENTO	LOCAL	HORA TRAB	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MAR	VENDA DE PÃO DE QUEIJO	ASPMA	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
ABR	ABRIL BEER FEST	JK	36	R\$ 216,00	R\$ 7.776,00
JUN	FESTA DO VINHO	JK	36	R\$ 216,00	R\$ 7.776,00
JUN	FESTA ITALIANA	PAVILHÃO	24	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
NOV	1ª TARDE DE BOTEÇO	ICASA	24	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
	TOTAL				R\$ 23.328,00

NOTA 37 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social e a elaboração das demonstrações financeiras que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

Andradas, 31 de dezembro de 2024.


LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES
INTERVENTOR
CPF: 086.358.996-01


PAULA ORTEGA BORGES SALES
CONTADORA CRC MG 104489/O-0
CPF: 067.023.296-36